



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 22/85

SÚMULA:- Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$:1.002.500.000 (hum bilhão, dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE..

LEI

ART. 1º)- Fica pela presente lei, a contabilidade Municipal, autorizada a abrir em seus registros de controle do sistema orçamentário, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$:1.002.500.000 (Hum bilhão, dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinados a atender insuficiência de dotações da despesa fixada para o presente exercício financeiro, reveladas insuficientes e que abaixo se apresentam:

0200- GOVERNO MUNICIPAL

0202- ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

3.1.3.1.020- Remuneração de Serv. pessoais... ..Cr\$: 18.000.000-

0300- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0302- DIVISÃO DO PESSOAL

3.2.5.1.044- Inativos.....Cr\$: 3.000.000-

3.2.5.2.045- Pensionistas.....Cr\$: 1.500.000-

0303- DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

3.1.2.0.052- Material de consumo.....Cr\$: 10.000.000-

0400- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

0404- DIVISÃO DE CADASTRO E TRIB. FISCALIZAÇÃO

3.1.20.079 - Material de consumo.....Cr\$: 15.000.000-

0500- DEPARTº DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

0502- DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

4.1.1.0- INVESTIMENTOS

4.1.1.0- 092- Obras e instalações.....Cr\$: 300.000.000-



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

0503- DIVISÃO DO SERV. RODOV. MUNICIPAL.

3.1.2.0.097. Material de consumo.....Cr\$: 200.000.000

4.1.1.0.100. Obras e instalações.....Cr\$: 100.000.000

0600- DEPARTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0603- DIVISÃO DE ESPORTES E PROM.CULTURAIS

3.1.2.0.113- Material de consumo.....Cr\$: 10.000.000

4.1.1.0.117- Obras e instalações.....Cr\$: 300.000.000

06

0700 DEPARTº DE SERVIÇOS PÚBLICOS

0702- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

b)-Seção de Limpeza e Iluminação Pública.

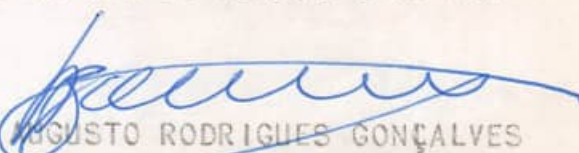
3.1.1.1.138- Pessoal civil.....Cr\$: 45.000.000

SOMA.....Cr\$: 1.002.500.000

Art. 2º)- Os recursos destinados a suportar os encargos gerados pelo que dispõe o artigo 1º desta lei, decorrerão do excesso de arrecadação da receita prevista para o presente exercício financeiro, fonte transferências Correntes e de Capital.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, - Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro de humil novecentos e oitenta e cinco.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
-Prefeito Municipal-

Publicado(a) no Jornal
TRIBUNA DO POTO
Órgão Oficial do Município
Data, 30 / 10 / 85

O FUNCIONÁRIO

Nº 3244